

Estado nas 03 esferas (municipal, estadual e nacional) da gestão das políticas para as mulheres.

2. O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do

3. Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e

4. A sociedade dos cuidados: horizonte para uma recuperação sustentável da igualdade de gênero.

5. Promoção da justiça climática e igualdade de gênero: a identificação de iniciativas territoriais de sucesso e a adequação delas à realidade local.

• 3º Os debates da 7ª CEPM deverão ser de acordo com a realidade local, levando em conta os Planos Estadual e Nacional de políticas para as mulheres na perspectiva da elaboração e fortalecimento das Políticas Estadual e Nacional para as Mulheres.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária de Estado das Mulheres e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, por sua suplente na representação da SEMU.

Parágrafo único. Participarão do processo da 7ª CEPM os segmentos sociais, os movimentos feministas e as organizações de mulheres, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

Art. 6º A 7ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (7ª CEPM) será composta por atividades realizadas a partir da publicação desta PORTARIA até sua conclusão, compreendendo as seguintes etapas:

1. Conferências Municipais e/ou Regionais;

2. Conferência Estadual;

Art. 7º A 7ª CEPM contará com uma Comissão Organizadora Estadual.

• 1º A Comissão Organizadora Estadual será composta por 16 (desseis) integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), com paridade entre sociedade civil e poder público e 08 (oito) profissionais que integram o quadro de servidores da Secretaria de Estado das Mulheres.

• 2º A participação na Comissão Organizadora Estadual, referida no art. 8º desta PORTARIA, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A 7ª CEPM tem abrangência estadual assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios.

Parágrafo único. A 7ª CEPM abordará temas de relevância estadual, da conjuntura atual e de assuntos que emergirem ao longo do processo, considerando os relatórios e as contribuições consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

SEÇÃO II - DO CALENDÁRIO

Art. 9º A 7ª CEPM será realizada em Belém/PA, no período de 28 e 29 de agosto de 2025. Art. 10. As etapas preparatórias da 7ª CEPM serão realizadas conforme o seguinte calendário:

• Conferências Municipais e Regionais: de 28 de abril a 28 de julho de 2025 (orientações no Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional, PORTARIA GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025);

• 1º A não realização das etapas previstas na alínea a e b, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo estabelecido.

• 2º A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e Regionais, é condição para a participação das respectivas representantes na Etapa Estadual e Nacional.

• 3º Com o objetivo de garantir a plena participação das mulheres, a 7ª CEPM assegurará oferta de recursos de acessibilidade, conforme previsto na legislação vigente. Recomenda-se que o mesmo padrão seja adotado em todas as demais etapas do processo conferencial.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora Estadual:

1. Planejar a 7ª CEPM e suas etapas;

2. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª CEPM;

• Aprovar o Regimento Interno da 7ª CEPM;

1. Adequar o texto-base disponibilizado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres na Plataforma Brasil Participativo;

2. Aprovar o calendário da 7ª CEPM;

3. Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora, além de acompanhar e convocar reuniões das demais comissões;

• Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais com a finalidade de contribuir para a realização da 7ª CEPM;

• Aprovar as propostas de metodologia e de sistematização do processo de discussão da VII CEPM;

1. Organizar atividades complementares, como oficinas, sessões paralelas, exposições ou outras ações que enriqueçam o debate principal;

2. Definir o formato das atividades da 7ª CEPM, bem como os critérios para participação de convidadas e expositoras, nacionais e internacionais, nos temas a serem discutidos;

3. Acompanhar as estratégias para viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual e deslocamento das participantes da Etapa Nacional;

• Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais;

• Elaborar e gerenciar o orçamento da 7ª CEPM, buscando parcerias e apoios que assegurem os recursos necessários para a realização do evento;

• Acompanhar e supervisionar as atividades de todas as comissões, zelando pelo êxito do evento;

1. Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais e Regionais a serem submetidos à Etapa Estadual e Nacional;

• Validar as Conferências Municipais e Regionais;

• Designar as integrantes das comissões, podendo promover o redesenho de sua composição, mediante justificativas apresentadas;

• Coordenar os debates e o Plenário da Conferência Estadual;

• Produzir e publicar o relatório final da 7ª CEPM, com recursos do Fundo de Políticas para as Mulheres;

1. Supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, bem como lidar com situações imprevistas ou emergenciais;

• Realizar a avaliação da 7ª CEPM;

• Deliberar sobre todas as questões relativas à 7ª CEPM não previstas neste Regimento ou no

Art. 12. A Comissão Organizadora Estadual da 7ª CEPM contará com as seguintes comissões temáticas, responsáveis pelo apoio técnico e operacional necessário à realização da Conferência:

1. Comissão de Metodologia;

2. Comissão de Sistematização;

• Comissão de Comunicação;

1. Comissão de Articulação e Mobilização;

2. Comissão de Cultura;

3. Comissão de

Parágrafo único. As atribuições e o funcionamento das comissões referidas neste artigo serão formalizados por meio de PORTARIA específica.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS

Art. 13. A 7ª CEPM caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

• 1º. O resultado da 7ª CEPM será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres com objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios e de suas principais demandas para as políticas públicas, bem como subsidiar a elaboração do 4º Plano Estadual de políticas para Mulheres.

• 2º As Moções específicas relacionadas às políticas para as mulheres, apresentadas durante a Etapa Estadual para inclusão no Relatório Final da Conferência, serão analisadas quanto ao mérito e ao alinhamento aos princípios definidos no art. 3º, pela Comissão de Sistematização, e avaliadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14. A Etapa Estadual será composta por representantes eleitas nas Conferências Municipais e Regionais, conforme as regras definidas neste Regimento.

Art. 15. O produto final da 7ª CEPM será estruturado pela Comissão de Sistematização na forma de um Relatório Final, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos.

• 1º. O Relatório Final, de que trata o caput, deverá ser encaminhado às integrantes da Comissão Organizadora Estadual para análise, sugestões e deliberação prévia à sua publicação e divulgação.

• 2º. O Relatório Final, de que trata o caput, servirá de subsídio para o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e para a Plataforma das Mulheres relativa à 5ª CNPM.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Subseção I - Das Conferências Municipais

Art. 19. As Conferências Municipais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante Atos Normativos, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

• 1º - Conforme Ata de reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, ocorrida em 23 de abril de 2025, foi deliberado pela plenária que só serão validadas para participar da 7ª CEDM as representações que forem eleitas nas conferências municipais que ocorrerem em municípios onde se tem em sua estrutura organizacional Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Organismos de Políticas para as Mulheres em funcionamento. (Tabela I, anexa).

2º - As informações relativas à convocação da Conferência Municipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual, incluindo cópia do ato normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora pelo email conferenciaestadualmulherpara@gmail.com, bem como à Comissão Organizadora Nacional através da plataforma Brasil Participativo.

3º - As Conferências Municipais devem ser presididas pelas gestoras municipais de Organismos de Políticas para Mulheres juntamente com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

4º - As Conferências Municipais devem acontecer no período 28 de abril de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 20. A organização das Conferências Municipais deverá impulsionar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos das mulheres e demais entidades e representações da sociedade civil.

• 1º. A escolha de representantes nas etapas municipais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

• 2º. Recomenda-se, também, que as Conferências Municipais assegurem condições de acessibilidade, de forma a garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme as determinações legais e normas técnicas vigentes.

Art. 21. As conferências municipais elegerão representantes para a 7ª CEPM.

Parágrafo único - O número de representantes reservado a cada município está descrito na tabela I, anexa neste regimento, elaborada de acordo com os critérios de numero populacional por município do estado.

Art. 22. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 23. Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora da 7ª CEPM, por meio do e-mail conferenciaestadualmulherpara@gmail.com, e também à Comissão Organizadora Nacional